



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.984 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL 1.791/2018 QUE “INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL –PDDEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do Art. 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

“§ 2º. Os recursos do PDDEM, poderão ser utilizados para cobrir despesas cartorárias e serviços de contabilidade decorrentes de alterações nos estatutos das unidades executoras (UEx), inclusive, gastos com pagamento das obrigações acessórias, definidas na forma do artigo 2º desta Lei, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.”

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo Único no Art. 7º desta Lei:

“Art. 7º

Parágrafo único: O valor de repasse às UEx de Creches Municipais que funcionam em regime de carga horária integral, será realizado em dobro por aluno matriculado.”

Art. 3º. O inciso I do Art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13º

I. ofício de encaminhamento da prestação de contas ao(à) senhor(a) Secretário(a)Municipal de Educação;”

Art. 4º. A alínea “e” do inciso III do Art. 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....
III.....

e) afixar, nas sedes das escolas que representam, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que foram fornecidos e prestados às unidades executoras (UEx) a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes;”

Art. 5º. Excepcionalmente, no exercício em que esta lei entrar em vigor, em conformidade com o disposto no Art. 7º, o valor de repasse será computado proporcional aos meses posteriores ao início de sua vigência.

Art. 6º. Fica revogado o Art. 5º da Lei vigente nº 1.791/2018.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

MARCOS PINTO CUNHA
Secretário Municipal de Educação

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.914/2021 de autoria do Executivo Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B05-88C0-681B-B311

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 24/08/2021 17:01:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS PINTO CUNHA (CPF 048.346.008-74) em 24/08/2021 19:36:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 24/08/2021 19:38:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 31/08/2021 14:38:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5B05-88C0-681B-B311>